ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 282/80.

"Majora os vencimentos da Função de Fiscal Geral, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado de Cr$ 3.900,00 (três mil e Novecentos cruzeiros) para Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), os vencimentos da Função de Fiscal Geral, lotado na DIVISÃO DA FAZENDA, Setor de Fiscalização, à partir de agôsto do ano em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cuité - Pb., 06 de agôsto de 1980.

DR. ANTONIO MEDEIROS DANTAS = PREFEITO.